



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI COMPLEMENTAR

N.º 386

de 31 / 12 / 2003

Processo n.º 33.999

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 626

Autoria: JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

Ementa: Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

Arquive-se

*Alvanfredo*

Diretor

27 / 01 / 2004



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

No. 02  
Proc. 33999  
@lu

<b>Matéria: PLC nº. 626</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica.  @llanfredi Diretora Legislativa 23/10/2001	CJR COSP	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MA</b>				

<b>Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À CJR.  @llanfredi Diretora Legislativa 20/10/2001	Designo o Vereador: <u>Edisberto Nogueira Neto</u>  Presidente 27/10/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 20/10/2001
À <u>COSP</u> .  @llanfredi Diretora Legislativa 06/11/2001	Designo o Vereador: <u>Nº 00</u>  Presidente 13/11/2001	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 13/11/2001
A _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
A _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
A _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
A _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica  
01/11/2001 W

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

033999 OUT 01 23 23 23

PP 210/01

PROJETO DE LEI

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:  
CTR e CUSE  
*[Signature]*  
Presidente  
30/10/2001

**APROVADO**  
Presidente  
09/12/2003

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626**  
(do Vereador José Aparecido Marcussi)

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

Art. 1º. O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 93-<sup>E</sup>. As tubulações destinadas à distribuição de gás combustível serão dotadas, a cada 2 (dois) quilômetros, no máximo, de válvulas e demais dispositivos de segurança. (AC)".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/10/2001

*[Signature]*  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



(PLC nº. 626 - fls. 2)

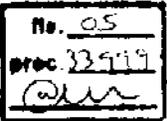
Justificativa

Por demais simples o objetivo desta iniciativa - mas profundo em seu alcance -, pretendemos fazer incluir no Código de Obras e Edificações exigência para que as tubulações destinadas a distribuição de gás combustível sejam dotadas de dispositivos de segurança (pelo menos a cada dois quilômetros).

Com isso se estará oferecendo condições de proteção a nossa gente, eis que, num infausto acidente que possa vir a ocorrer (como já se teve notícia em outras cidades, cujas dimensões foram catastróficas), tais dispositivos (como válvulas) poderão interromper a passagem do gás, evitando que outros locais sejam atingidos.

Para tanto, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para ver aprovado este projeto de lei complementar.

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



**Parágrafo único** - No cômputo dos andares não será considerado o andar de uso privativo de andar contíguo.

**Artigo 92** - Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência física, o único elevador ou pelo menos um dos elevadores deverá:

- a) estar situado em local a eles acessível;
- b) estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;
- c) possuir dimensões internas mínimas de 1,10 m (um metro e dez centímetros) por 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) e porta com vão livre de 0,80 m (oitenta centímetros);
- d) servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas para pessoas portadoras de deficiência física.

**Artigo 93** - As vagas para estacionamento de veículos, em edificações de qualquer finalidade, deverão ter dimensões mínimas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) por 5,00 m (cinco metros).

Art. 93-A (ver LC 227/97)

Art. 93-B (ver LC 234/97; LC 265/98; LC 317/00)

## CAPÍTULO XI FECHAMENTO DE TERRENOS EDIFICADOS

**Artigo 94** - Para os terrenos edificados será facultativa a construção de muros de fecho em suas divisas.

**Artigo 95** - Quando executados, os muros terão a altura seguinte:

- a) 3,00 m (três metros) no máximo, acima do passeio, quando junto ao alinhamento;
- b) 3,00 m (três metros), no máximo, quando junto às demais divisas, medidos a partir do nível em que se situarem,



**LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 22 DE MAIO DE 1997**

Altera o Código de Obras e Edificações, para ampliar o beiral como área não construída e permitir piso de "cimento queimado" em edificações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996), com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 216, de 09 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 28. (...)*

*(...)*

*§ 1º - O beiral com até 1,00 metro em balanço, desde que não utilizado para piso, não será computado como área construída.*

*§ 2º - O beiral não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do recuo projetado.*

*§ 3º - Quando a edificação possuir mais de um pavimento, serão apresentadas as projeções de todos aqueles que forem distintos entre si.*

*§ 4º - As sacadas e varandas, cobertas ou descobertas, bem como quaisquer elementos arquitetônicos em balanço, serão apresentados de forma distinta na implantação, possibilitando sua identificação.*

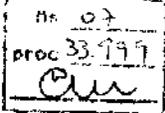
*(...)*

*Art. 93-A. É permitido piso de "cimento queimado" nas edificações residenciais, comerciais e de serviços.*

*§ 1º - Excetuam-se do disposto no artigo:*

- a) as edificações destinadas a atividades na área de saúde;*
- b) nas edificações comerciais, as áreas destinadas ao preparo e consumo de alimentos.*

*§ 2º - Quando adotado o piso de "cimento queimado", será apresentado laudo técnico assinado por profissional legalmente habilitado atestando a boa qualidade e índice de impermeabilização satisfatórios."*



Art. 2º - Os projetos em fase de aprovação e os já aprovados poderão, a critério do interessado, beneficiar-se do disposto nesta lei complementar, sem necessidade de alteração do projeto.

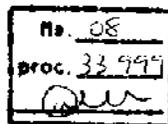
Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1



**LEI COMPLEMENTAR N.º 234, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997**

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir, em agências bancárias, sanitários e bebedouros para uso público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de agosto de 1997 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996), passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 93-B. Em toda edificação destinada a estabelecimento bancário instalar-se-ão, para uso público: (ver LC 265/98 e 327/00)

"I - compartimentos sanitários;

"II - bebedouros."

Art. 2.º O estabelecimento bancário já em funcionamento na data desta lei complementar cumpri-la-á no prazo a ser estipulado pelo Executivo em regulamento.

Art. 3.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de mil novecentos e noventa e sete (15.09.1997).

ORACI GOTARDO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quinze de setembro de mil novecentos e noventa e sete (15.09.1997).

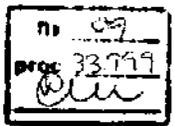
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

cm

25 x 35 mm

SG



**LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998**

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir portas de segurança e de acesso para deficientes físicos em agências bancárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O art. 93-B do Anexo do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1.996), acrescentado pela Lei Complementar nº 234, de 15 de setembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 93-B.** Em toda edificação destinada a estabelecimento bancário instalar-se-ão:

**“I** - para uso público:

- a) compartimentos sanitários;
- b) bebedouros;

⇒ (ver LC 347/00)

**“II** - nas entradas, porta eletrônica de segurança individualizada, que permita o fluxo normal de clientes, dotada no mínimo de:

- a) vidro laminado ou similar;
- b) alarme detector de metais;
- c) trava automática; e
- d) abertura para entrega do material detectado ao vigilante.

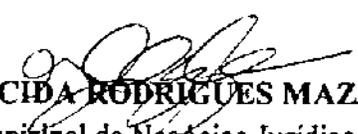
**“III** - entrada lateral para acesso de pessoa portadora de deficiência física em cadeira de rodas.”

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.000**

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir assentos junto aos caixas de instituições bancárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 93-B do Anexo do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996), acrescentado pela Lei Complementar nº 234, de 15 de setembro de 1997, e alterado pela Lei Complementar nº 265, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 93-B. (...)*

*"I - (...)*

*(...)*

*"c) assentos para pessoas que aguardam atendimento nos caixas."*

Art. 2º - Os estabelecimentos bancários em funcionamento atenderão o disposto na letra "c" do inciso I do art. 93-B do Anexo do Código de Obras e Edificações no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena das sanções legais cabíveis.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.082**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 626**

**PROCESSO Nº 33.999**

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**, o presente projeto de lei complementar altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/10.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em destaque se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, VIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza de lei complementar, obedecendo o princípio da hierarquia das normas legais, estando inserta no art. 43, inc. II, da Carta de Jundiaí, vez que é temática afeta ao Código de Obras e Edificações. No que concerne ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Obras e Serviços Públicos.

**QUORUM:** maioria absoluta da Câmara (Parágrafo único do art. 43, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de outubro de 2001.

**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Assessor Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 33.999**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 626**, do Vereador **JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

**PARECER Nº 363**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, VIII, c/c o art. 43, II; e art. 13, I, c/c o art. 45 - confere ao projeto de lei complementar em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica em sua manifestação expressa no Parecer nº 6.082, de fls. 11, cuja análise subscrevemos na íntegra.

A natureza de lei complementar da proposta é indiscutível, posto que se encontra no mesmo grau de hierarquia do Código de Obras e Edificações, definido no art. 43, II, da Carta de Jundiaí. Portanto, sob a ótica da juridicidade, é a matéria perfeita.

Assim, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, motivo pelo qual exaramos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30.10.2001.

APROVADO  
06/11/2001

FELISBERTO NEGRI NETO  
Relator

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**

**PROCESSO Nº 33.999**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 626**, do Vereador **JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

**PARECER Nº 380**

Com o projeto em exame objetiva-se exigir que as tubulações destinadas a distribuição de gás combustível sejam dotadas de dispositivos de segurança, pelo menos a cada dois quilômetros, e para tanto almeja alterar o Código de Obras e Edificações – Lei Complementar 174/96.

A medida, estamos convencidos, vem embasada no bom senso, e com base nos argumentos oferecidos pelo nobre autor, constantes da justificativa de fls. 4, não detectamos qualquer vício incidente sobre a pretensão.

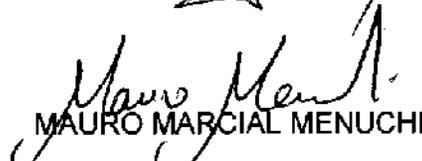
Finalizamos-nos, portanto, votando favorável ao projeto.

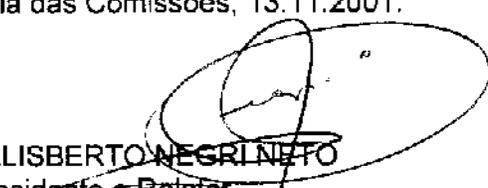
É o parecer.

Sala das Comissões, 13.11.2001.

APROVADO  
13/11/2001

  
JOÃO DA ROCHA SANTOS

  
MAURO MARCIAL MENUCHI

  
FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente e Relator

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

  
ORACI GOTARDO



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 34, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2001

(às 9h00)

Pauta-Convite

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626, do Vereador JOSÉ APARECIDO MARCUSSI, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.**

Jundiaí, 20 de novembro de 2001.



ANA TONELLI  
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(extratado Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- convidados oficiais;
- instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.

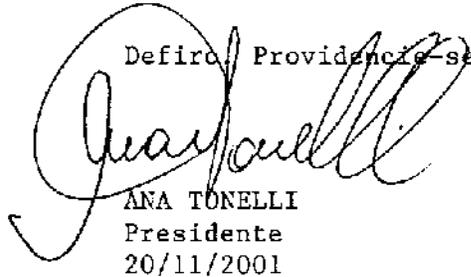


REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

237

Realização de Audiência Pública, em 05 de dezembro de 2001, para debate do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626, do Vereador José Aparecido Marcussi, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

Deiro, Providencia-se.

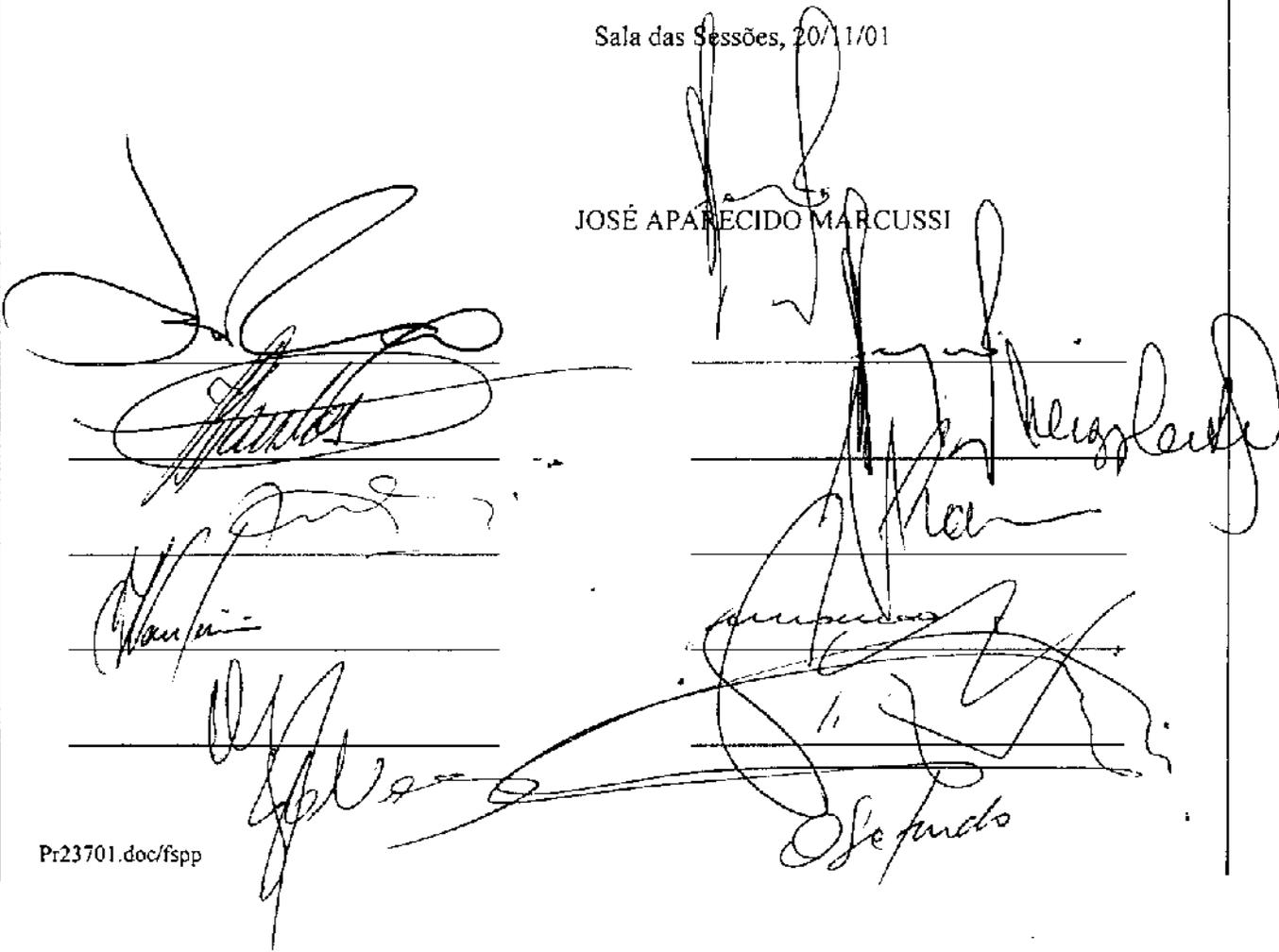


ANA TONELLI  
Presidente  
20/11/2001

REQUEIRO à Presidência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno (arts. 155, II, "I"; e 213, § 1º.), seja realizada Audiência Pública, em 05 de dezembro de 2001, para debate do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626, de minha autoria, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

Sala das Sessões, 20/11/01

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Handwritten signatures of council members on a grid of lines. The signature 'José Aparecido Marcussi' is clearly visible on the right side.



Of. VE 11.01.23

Em 20 de novembro de 2001.

Exma. Sra.

Vereadora ANA TONELLI

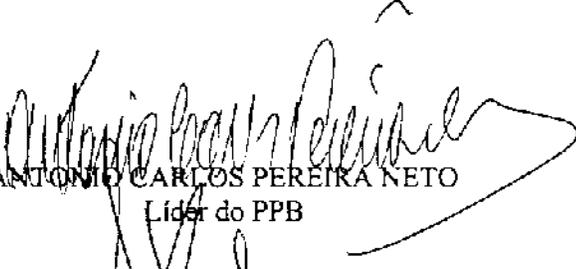
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

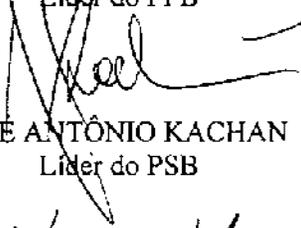
N E S T A

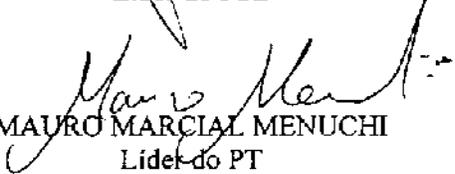
Informamos que para a Audiência Pública a realizar-se às 9:00 hs do próximo dia 05 de dezembro, estabelece-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

*- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO MARCUSSI, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.*

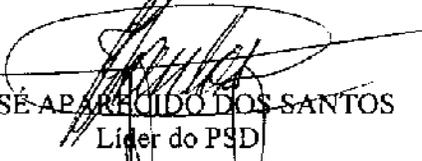
Sem mais, renovamos nossas considerações de estima e elevado apreço.

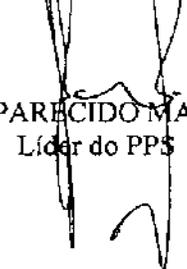
  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
Líder do PPB

  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN  
Líder do PSB

  
MAURO MARCIAL MENUCHI  
Líder do PT

  
ORACI GOTARDO  
Líder do PSDB

  
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
Líder do PSD

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Líder do PPS



**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 34, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2001**

**CONVIDADOS**

1. Prefeito Municipal Dr. Miguel Moubadda Haddad
2. Vice-Prefeito - Antonio Carlos de Castro Siqueira
3. Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Prof. Francisco José Carbonari
4. Secretaria de Obras - Eng.º Jorge Yatim
5. Secretaria de Obras - Assessor Eng.º Sérgio Luiz Marino
6. Secretaria de Serviços Públicos - Eng.º Walter da Costa e Silva Filho
7. Secretaria de Negócios Jurídicos - Dra. Marla Aparecida Rodrigues Mazzola
8. DAE S/A - Água e Esgoto - Eng.º Ademir Pedro Victor
9. Companhia de Gás de São Paulo-COMGÁS - Dr. Oscar Alfredo Prieto
10. Comissão do Plano Diretor de Jundiaí - João Batista Santos Palhares
11. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA - Nivaldo José Callegari
12. Associação dos Engenheiros de Jundiaí - José Roberto Kachan Pinto
13. Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada-COATI - Flávio Gramolelli Jr.
14. Instituto Serra do Japi - Flávio Gramolelli Jr.
15. Jornal de Jundiaí
16. Jornal da Cidade
17. Rádio Difusora Jundiaiense
18. Rádio Cidade
19. Rádio Dumont FM - Lídia Vince Barranqueiros
20. Rede Bandeirantes de Televisão
21. Rede Globo de Televisão (TV Aliança Paulista)
22. Televisão Educativa de Jundiaí-TVE
23. Dr. Reinaldo Basile (Rádio Cidade)



**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 34, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2001**

**CONVIDADOS**

1. Prefeito Municipal Dr. Miguel Moubadda Haddad *Janalle - 22/11/01*
2. Vice-Prefeito - Antonio Carlos de Castro Siqueira *Janalle - 22/11/01*
3. Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Prof. Francisco José Carbonari *Eliana Telle 22/11/01*
4. Secretaria de Obras - Eng.º Jorge Yatim *Laura 22/11/01*
5. Secretaria de Serviços Públicos - Eng.º Walter da Costa e Silva Filho *Walter DA*
6. Secretaria de Negócios Jurídicos - Dra. Maria Aparecida Rodrigues Mazzola *Rimata 22/11/01*
7. Secretaria de Obras - Eng.º Sérgio Luiz Marino *Laura 22/11/01*
8. DAE S/A - Água e Esgoto - Eng.º Ademir Pedro Victor *Luciane 22.11.01*
9. Comissão do Plano Diretor de Jundiaí - João Batista Santos Palhares *JBP*
10. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA - Nivaldo José Callegari *Levi Prudentes 22/11/01*
11. COMGÁS - Dr. Oscar Alfredo Prieto



12. Associação dos Engenheiros de Jundiaí - José Roberto Kachan Pinto  
*Alneu A Souza* 22/11/2001
13. Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada-COATI - Flávio Gramolelli Jr.  
*Mafalda E. Gramolelli*
14. Instituto Serra do Japi - Flávio Gramolelli Jr.  
*Mafalda E. Gramolelli* 23/11/01
15. Jornal de Jundiaí *Silva Regina Souza* 22.11.01
16. Jornal da Cidade *Emerson Julo dos Santos* 22.11.01
17. Rádio Difusora Jundiaense *ADAIL PEDRO* 22.11.01
18. Rádio Cidade *Valdemir Souza* 22.11.01
19. Rádio Dumont FM - Lídia Vince Barranqueiros *Marta Carla Sauti* 22.11.01
20. Rede Bandeirantes de Televisão *Caio Barbosa*
21. Rede Globo de Televisão (TV Aliança Paulista) *Jornique* 22/11/01
22. Televisão Educativa de Jundiaí-TVE *Janaína* 22.11.01
23. Dr. Reinaldo Basile (Rádio Cidade) *Paulo Ivo*



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO – 23 de novembro de 2001

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 34, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2001**  
(às 9h00)

***Prata-Convite***

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626, do Vereador JOSÉ APARECIDO MARCUSSI, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

Jundiaí, 20 de novembro de 2001.

**ANA TONELLI**  
Presidente



JORNAL DE JUNDIAÍ – 30 de novembro de 2001

 **Câmara Municipal de Jundiaí**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 34, EM 5 de DEZEMBRO DE 2001**  
(às 9h)  
Pauta-Convite

**I. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 626, do Vereador JOSÉ APARECIDO MARCUSSI, que altera o Código de Obras e Edificações para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.**  
Jundiaí, 20 de novembro de 2001.  
Ana Tonelli  
Presidente

**DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.  
§1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)  
§2º. Terão Voz:  
a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;  
b) convidados oficiais;  
c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;  
d) eleitores.  
§3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)  
Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



JORNAL DA CIDADE – 30 de novembro de 2001



## Câmara Municipal de Jundiaí

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 34, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2001**  
(às 9h00)

**Pauta-Convite**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 628**, do Vereador **JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**, que altera o Código de Obras e Edificações para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

Jundiaí, 20 de novembro de 2001  
**ANA TONELLI**  
Presidente

**DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvir o povo sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data de realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidadas oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs 384, de 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001).

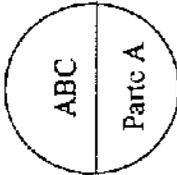
Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



**Câmara Municipal de Jundiá**  
São Paulo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 34, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001

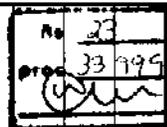
**LISTA DE PRESENÇA DE VEREADORES**



*[Signature]*  
Presidente

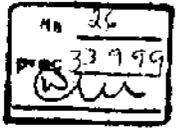
*[Signature]*  
Secretário

	NOME	ASSINATURA	OBSERVAÇÕES
1	ANA VICENTINA TONELLI	<i>[Signature]</i>	
2	ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	AUSENTE	
3	ANTONIO GALDINO	AUSENTE	
4	CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	AUSENTE	
5	DURVAL LOPES ORLATO	AUSENTE	
6	FELISBERTO NEGRI NETO	<i>[Signature]</i>	
7	FRANCISCO DE ASSIS POÇÓ	AUSENTE	
8	IVAN PERINI	AUSENTE	
9	JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
10	JOÃO DA ROCHA SANTOS	AUSENTE	
11	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	AUSENTE	
12	JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	<i>[Signature]</i>	
13	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	AUSENTE	
14	JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	AUSENTE	
15	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
16	MAURO MARCIAL MENUCHI	AUSENTE	
17	NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	AUSENTE	
18	ORACI GOTARDO	AUSENTE	
19	SÉRGIO DUTRA	AUSENTE	
20	SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	AUSENTE	
21	SÍLVIO ERMANI	AUSENTE	









13ª. Legislatura (2001/2004)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 34, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2001**

Abertura: 9h

Encerramento: 9h55min

**Ata**

**Mesa**

Presidente: Ana Vicentina Tonelli

Secretário: José Aparecido Marcussi

**Vereadores presentes:** Ana Vicentina Tonelli, Felisberto Negri Neto, João Fernando Chaves Rodrigues, Júlio Cesar de Oliveira.

**Vereadores ausentes:** Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio Galdino, Cláudio Ermani Marcondes de Miranda, Durval Lopes Orlato, Francisco de Assis Poço, Ivan Perini, João da Rocha Santos, José Antônio Kachan, José Aparecido dos Santos, José Carlos Ferreira Dias, Mauro Marcial Menuchi Neizy Martins de Oliveira Cardoso, Oraci Gotardo, Sérgio Dutra, Silvana Cássia Ribeiro Baptista e Sílvio Ermani.

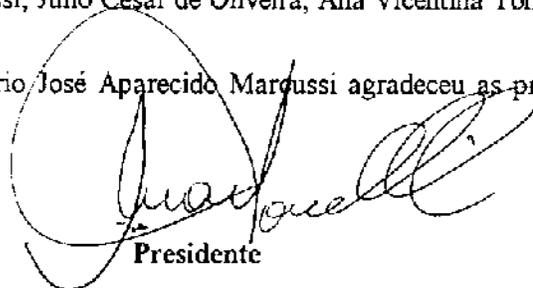
**Comunicações iniciais:** O Secretário José Aparecido Marcussi leu a pauta-convite e deu orientações gerais sobre o andamento da audiência pública, registrou a presença dos vereadores e do Eng.º Sérgio Marino, da Secretaria Municipal de Obras.

**Pauta**

1. Projeto de Lei Complementar 626, do Vereador José Aparecido Marcussi, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança tubulação de distribuição de gás combustível.

Falaram: José Aparecido Marcussi, Júlio Cesar de Oliveira, Ana Vicentina Tonelli,

**Comunicações finais:** o Secretário José Aparecido Marcussi agradeceu as presenças e encerrou a presente audiência pública.



Presidente

Ata lavrada pelo Assessor Legislativo Claudinei Maria, Claudinei Maria



Of. VE 12.01.06

Em 05 de dezembro de 2001

*Ilmo. Sr.*

*Dr. OSCAR ALFREDO PRIETO*

*M.D. Presidente da Companhia de Gás de São Paulo-COMGÁS*

SÃO PAULO

Venho à sua honrosa presença com o intuito de solicitar seja verificada a possibilidade de informar a esta Casa de Leis sobre a existência de dispositivos de segurança implantados nas tubulações de gás combustível em Jundiaí, sendo que gostaríamos também de receber as devidas plantas que mostram exatamente os locais onde tais dispositivos encontram-se instalados.

Para melhor esclarecimento de V.Sa. estou enviando cópia do respectivo Projeto de Lei que tramita nesta Casa, de minha autoria, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulações de distribuição de gás combustível.

Agradecendo sua distinta atenção, acrescento minhas expressões de respeito e considerações.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Vereador - Líder do PPS  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. 34 13a.	-	P.Da Pós			05.12.01

AUDIÊNCIA PÚBLICA n. 34

EM 05. DE DEZEMBRO DE 2001. -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 626, do Ve-  
reador JOSÉ APARECIDO MARCUSSI, que altera  
o Código de Obras e Edificações, para exi-  
gir dispositivos de segurança em tubulações  
de distribuição de gás combustível.

...

PRESIDÊNCIA DO NOBRE VEREADOR DR. JOSÉ APA-  
RECIDO MARCUSSI, autor do Projeto.

...

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.34 13a.	1.1	P.Da Pós	PRESIDENTE		05.12.01

AUDIÊNCIA PÚBLICA n. 34, DA 13a.LE-  
GISLATURA. P.L.Complementar n. 626.  
(9hs).

...

PRESIDENTE - Vereador José Aparecido Marcussi.

Audiência Pública, n. 34, em 05 de dezembro de 2001 - Convocada pela Exma. Senhora Presidente da Casa, Vereadora Ana V.Tonelli, tem por objetivo a discussão do Projeto de Lei Complementar n. 626, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO MARCUSSI, que altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivo de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

A referida audiência foi convocada nos termos do Art. 213, e seguintes, do Regimento Interno da Casa.

Foram convidadas as seguintes autoridades para a referida audiência:

O Senhor Prefeito Municipal, Dr.Miguel Haddad,  
o Senhor Vice-Prefeito Municipal Sr.Antônio Carlos de Castro Siqueira,

A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente,  
a Secretaria de Obras do Município,  
a Secretaria de Serviços Públicos,  
a Secretaria de Negócios Jurídicos,

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. 34 13a.	1.2	P. Da Pós	PRESIDENTE		05.12.01

o DAE S/A - Água e Esgotos,  
Cia. de Gás de São Paulo - COMGÁS ,  
Comissão do Plano Diretor de Jundiaí,  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
- COMDEMA.  
Associação dos Engenheiros de Jundiaí,  
Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada  
- COATI.  
Instituto Serra do Japi,  
Jornal de Jundiaí, Jornal da Cidade,  
Rádio Difusora Jundiaíense,  
Rádio Cidade,  
Rádio Dumont FM,  
Rede Bandeirante de Televisão,  
Rede Globo de Televisão,  
Televisão Educativa de Jundiaí - TVE,  
E todos os senhores Vereadores da Casa.

Como o dito, o Projeto de Lei Complementar, 626,  
altera o Código de Obras e Edificações, psra exigir dispositi-  
tivos de segurança de distribuição de gás combustível.

Diz o Artigo 1º: O Código de Obras e Edifica-  
ções - Lei Complementar n.174, de 9.01.96, passa a vigorar  
acrescido do seguinte dispositivo: Art. 93 - As tubula-  
ções destinadas à distribuição de gás combustível, serão do-  
tadas a cada dois quilômetros, no máximo, de válvula e demais  
dispositivos de segurança.

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.34 13a.	1.3	F.Da Pós	PRESIDENTE		05.12.01

Artigo 2º - Esta lei complementar, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.10.2001.

Antes de iniciarmos a discussão do presente Projeto de Lei, gostaria que ficasse consignado na taquigrafia da Casa, o aniversário da nossa querida Presidente, ANA VICENTINA TONELLI, que recebe dos vereadores aqui presentes vereador Júlio e vereador Juca, não é, vereadores, não é isso! E do engenheiro Sérgio Luiz Marino, os nossos cumprimentos. E que Deus te ilumine ainda mais para que você continue com bastante saúde e com bastante disposição para continuar fazendo esse trabalho maravilhoso que V.Exa. tem feito, viu, Vereadora ANA TONELLI.

VEREADORA ANA V.TONELLI - Muito obrigada, companheiro Marcussi, o companheiro Julião, o vereador Juca, o seu Paulo, na taquigrafia, o Eng. Sérgio, a Diretora Wilma, os funcionários da Casa, enfim todo o pessoal da assessoria, de todos os companheiros vereadores, a imprensa, o reporter fotográfico, que está aqui. A TV Educativa, o reporter, mais os dois cinegrafistas. O Zé, aí, no sem, enfim, não vamos nominar as pessoas porque senão a gente acaba esquecendo de alguém.

Muito obrigada. Isso, pra mim, comemorar o aniversário junto com vocês é assim de uma alegria, de uma felicidade muito grande, de verdade.

Eu amo o dia 05 de dezembro. Foi aí que começou tudo, não é! Tristezas, alegrias, glórias, derrotas, mas

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. 34 13a.	1.4	P. Da Pós	ANA TONELLI		05.12.01

sempre de cabeça erguida, sempre acreditando em Deus e sempre achando que tudo o que tiver que acontecer pra gente acontece; o bom e o ruim é nosso. Ninguém nos tira.

E a gente confessa aqui, de coração, quando o vereador Marcussi me cumprimentava nos bastidores, eu dizia que às vezes as pessoas, lá fora, dizem ou pensam: Não entendendo vocês, políticos. Vocês brigam, brigam e depois, no fim, saem juntos da Câmara!

Mas há que se separar as coisas. E há que ser assim. Há que se brigar. Há que se discutir. Há que se defender as ideologias partidárias, suas idéias, seus ideais, mas fechou-se a porta da Sala de Reuniões, acabou tudo. A amizade, quando ela é sincera, o amor ao próximo supera tudo isso. E é o que nós temos feito nesses anos todos de mandato, que começamos, aqui, com o Ver. Marcussi, com o hoje Prefeito, Miguel, com o Ver. Negri, o Zé Geraldo, enfim tantos companheiros da época. Nós sabemos aquilo que dizemos, quer dizer, a nossa amizade perdurou. Fiquei afastada daqui quatro anos. O Vereador Marcussi por mais tanto, mas a amizade continuou, porque? Porque era sincera e o respeito existe. E é isso que a gente tem primado aqui. E é isso o que acontece com todos os vereadores, com os vinte e um vereadores, de todos os partidos, da situação e da oposição se unem em prol da cidade, e saindo da Câmara prevalece a amizade.

Obrigada, companheiros. Obrigada de coração e que isso que vocês me desejam hoje, Deus dê em dobro pra todos vocês.

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.34 13a.	1.5	P.Da Pós	MARCUSSI		05.12.01

O SENHOR PRESIDENTE (Vereador Marcussi)

Bom. Dando sequência à nossa Audiência Pública, pediria às pessoas interessadas a dar sua opinião sobre o Projeto de Lei que se inscrevessem, aqui, para que a gente pudesse dar sequência aos trabalhos.

O objetivo do Projeto é que nós estamos vendo em Jundiaí, e nós estamos legislando dentro das nossas prerrogativas, dentro dos limites do Município, mas o que estamos presenciando é que a COMGÁS está instalando, em Jundiaí, tubulações de gás.

E, a exemplo do que ocorreu em Guadalajara, no México, por exemplo, explosões na rede de gás, análoga à nossa, resultando a morte de muitas pessoas; e outros acidentes como recentemente ocorreu no Rodoanel. E para evitar que isso ocorra dentro do perímetro urbano de Jundiaí, nós estamos fazendo esse projeto de lei, afixando, em princípio, no máximo, a cada dois quilômetros, afixando uma válvula de segurança.

Nós temos recebido informações extra-oficialmente de que já existe, a cada mil metros, dispositivos de segurança na rede. Só que nós não recebemos isso oficialmente. Nós não temos conhecimento oficial de que realmente a tubulação de gás existente em Jundiaí esteja protegida, ou seja, na possibilidade de um acidente. Como a gente pode ver nos viadutos, nas pontes, a tubulação está afixada ao ar livre. E um acidente com um caminhão ou um acidente automobilístico de grandes proporções poderá cer-

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.34 13a.	1.6	P.Da Pós	MARCUSSI	05	12.01

tamente danificar a tubulação e acarretar o vazamento de gás e como consequência um acidente, por explosão.

Então, nós estamos legislando objetivando a segurança da população, a segurança do vazamento de gás para a hipótese de um acidente, e estamos abertos a ouvir e receber todas as informações necessárias para que este projeto de lei não seja um projeto de lei sem praticidade, sem aplicabilidade.

Nós queremos legislar, fazer uma lei que seja efetivamente aplicável, que seja efetivamente útil ao município e principalmente à segurança da população.

É por isso que nós tivemos a idéia de fazer esse projeto de lei.

Tem o aparte, vereador Júlio César.

VEREADOR JÚLIO CÉSAR

O Senhor colocou, não é, vereador, que está recebendo informações extra-oficiais, officiosas que existe medidas de proteção.

É claro que nós já tínhamos uma, pelo menos sensação de que isso deveria realmente acontecer. É uma pena que a gente não tenha recebido isso oficialmente. Eu acho que seria bom se encaminhássemos pedidos à quem de direito, a quem concede direito do uso, e à própria utilitária, no caso a COMGÁS, para que se posicionasse oficialmente de quais são as metodologias, de defesa, que nós temos, até porque, gás, nós sabemos da possibilidade de um acidente. Outro

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.34 13a	1.7	P.Da Pós	JÚLIO CÉSAR		05.12.01

dia, em Jundiaí, nós tivemos, ainda não explicado; parece-me que foi descartada a possibilidade do acidente com aquele funcionário da Setransp, de que o gás tivesse vindo da Dal Santo. Parece-me que é uma hipótese descartável, para ninguém ter ainda noção do que aconteceu, mas nós tivemos um caso de um óbito na cidade de Jundiaí, devido algum descuido. Um acidente lamentável, onde se perdeu uma vida, e nós não gostaríamos que isso ocorresse. Então, acho que cabe à Câmara, cabe a nós estarmos cobrando oficialmente um posicionamento dos órgãos técnicos e da própria concessionária, no caso.

Acho que o projeto do nobre vereador é de extrema importância, porque visa a proteção das nossas pessoas, na nossa cidade. Eu acho que é por aí mesmo que a gente tem que trabalhar.

Na informação que o Senhor está colocando, acho que cabe a nós cobrar oficialmente às instâncias.

O SENHOR PRESIDENTE - Eu agradeço a manifestação do Dr. Júlio, vereador Júlio. Quero agradecer a presença de V.Exa. nesta Audiência, nos prestigiando. E vamos oficializar à CCMGÁS enviando-lhes uma cópia, embora já o fizemos, no ato em que tivemos a oportunidade e o zelo de convidá-los a participar desta Audiência, mas que infelizmente não compareceram. Mas vamos reiterar esse ofício, desta vez enviando-lhes cópia do Projeto de Lei, e solicitando que nos dê uma informação oficial sobre a segurança, se é que existe, realments, nas tubulações colocadas em Jundiaí.

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.34 13a.	1.8	P.Da Pós	MARCUSSI	Ana	05.12.01

A Vereadora Ana Tonelli gostaria de se manifestar.

VEREADORÀ ANA TONELLI - Primeiramente cumprimento V.Exa. pelo bom senso que teve em apresentar um projeto desse, e quanto ao Vereador Júlio César, em recebermos algo assim de oficial e não de oficioso, que pena, não é. É daqui da Casa de Leis que saem as leis. Nós os vereadores é que detemos o poder de legislar, principalmente nesses casos em que estamos zelando pela vida da população. Mas, tudo aquilo que se instala, tudo aquilo que se faz no Município, o último a ser citado, o último a ser oficiado, ou melhor dizendo, é sempre o legislador. É sempre a Câmara Municipal de Jundiaí.

Eu acho que temos, sim, e aí em cima daquela união que dizia dos 21 vereadores, que pensarmos nisso. Sempre que se for construir, sempre que se for fazer alguma coisa no Município, e claro que caiba a nós vereadores estarmos legislando sobre a causa, que sejamos comunicados. Porque senão ocorre aquilo que o Vereador Júlio acabou de dizer, aquela infelicidade.

Não sei se cabe aí, no seu projeto, vereador, também, e morando em apartamento como a nossa Amiga, a Diretora Legislativa, Wilma, daqui a pouquinho vai estar num apartamento, chegando o Vereador Negri que também já mora em apartamento, desde 82, 83, sugerir pra V.Exa. o seguinte: Se cabe uma EMENDA, e como a gente faria, nós poderíamos estar estudando isso com a nossa Assessoria Jurídica, mas o

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. 34. 13a.	1.9	P. Da Póss	ANA TONELLI	05	12.01

senhor, como excelente jurista que é, nós poderíamos até estarmos discutindo juntos isso.

Veja bem, o senhor entra num prédio, em construção, e o Engenheiro Sérgio sabe aqui do que estou dizendo. Então, quando ele está naquela fase, antes do piso, na fase do contra-piso, a primeira, o contra-piso, quando se coloca, então ainda nós não tínhamos o gás vindo da rua, mas o gás, no meu prédio, por exemplo, é naqueles tambores enormes, aquelas garrafas e ele sobe para os apartamentos via essa tubulação. E ele é colocado em cima desse contra-piso. - Então, o que acontece? O senhor tem o contra-piso, em concreto, e aí passa a tubulação.

Aí os pedreiros, os peões, no bom sentido da obra, ficam com os carrinhos levando material e passando por cima. Ele é recoberto com uma camada de cimento, fina.

Mas eu já entrei em prédio em construção. Então, diga uma coisa: Se de repente quebrou aquilo! Furou o cano. Ninguém percebeu. Está bom. Aí muda todo mundo, e aquele gás fazendo. O que pode acontecer? Simplesmente uma explosão num prédio de vinte, trinta, dez, quarenta andares, e tudo ir para os ares!

Uma outra coisa. Prédios como é o caso - agora legislo em causa própria - nossos aquecedores, dos banheiros, eles são elétricos. E algumas pessoas até visando economia de eletricidade transformam isso em aquecedores a gás. Acontece que no lugar onde ele está, a própria legislação, e o Engenheiro Sérgio tem conhecimento disso, não

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.34. 13a.	1.10	P.Da Pós	ANA TONELLI		05.12.01

permitiria porque não tem ventilação.

Então, isso que tem que ser colocado: passa-se toda uma tubulação e aí faz-se aquelas gambiarras para colocar o aquecedor num local onde tenha ventilação. Se isso causar uma explosão, um serviço mal feito, enfim, o que ocorre? Não é apenas a pessoa que mora naquele apartamento prejudicado, mas, sim, todos os moradores.

Acho que nós podemos sentando, vereador, e aproveitando essa lei de V.Exa. colocando alguma coisa, também, nesse sentido! Das tubulações a gás, internas, principalmente nos edifícios de apartamentos.

Muito obrigada, vereador.

O PRESIDENTE (Vereador Marcussi) -

Muito obrigado, Vereadora Ana Tonelli. A colocação de V.Exa. é realmente muito importante. Nós vamos examinar essa possibilidade e se possível faremos até conjuntamente uma Emenda, tentando regulamentar isso, e proteger principalmente os moradores em edifícios.

Gostaria de registrar a presença do nobre Vereador Felisberto Negri Neto, Engenheiro Felisberto Negri Neto, presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Casa, que muito nos honra aqui com a sua presença.

Quero registrar e agradecer a presença do Engenheiro Sérgio Marino, da Secretaria de Obras do Município que também está aqui nos prestigiando.

Alguém mais gostaria de fazer alguma colocação? Fazer alguma ponderação a respeito? Engenheiro Sérgio!

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. 34 13a.	1.11	P. Da Pós	MARCUSSI	05	.12.01

Vereador Juca! Vereador Negri!

Bom, em conclusão a essa Audiência Pública, nós vamos officiar à COMGÁS, enviando-lhes, atendendo inclusive a sugestão do Vereador Júlio, enviando-lhes cópia de inteiro teor do Projeto de Lei, e solicitando-lhes que nos informem os dispositivos de segurança implantados em toda a rede, oficialmente. Se possível enviando a esta Casa as plantas com as devidas alocações dos dispositivos de segurança. Se existirem, Vereadores, e Senhor Eng<sup>o</sup> Sérgio, nós retiraremos o Projeto de Lei. Porque aí nós estaríamos legislando numa matéria que já está protegida. E o objetivo não é fazer leis, como já disse no preâmbulo da nossa fala, por fazer. Nós queremos fazer leis que possam ser aplicadas, que possam ser cumpridas e que tenham na prática um resultado eficaz para, no caso, a proteção da população.

Pois não, Engenheiro Sérgio.

O ENG<sup>o</sup> SÉRGIO LUIZ MARINHO - Essas plantas eu tenho porque uso para fiscalizar a obra civil que é feita. As placas de tubulação, etc. Agora, os Códigos Internacionais, que prevêem as válvulas, isso tem que ser com a COMGÁS mesmo.

O PRESIDENTE - Então nós vamos fazer isso.

A sugestão do Ver. Júlio foi excelente, no sentido de que oficiemos, e vamos fazê-lo. Pediria até que a Secretaria da Casa providenciasse isso. E também, nós vamos analisar, como conclusão, e como opinião e como su-

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.34 13a.	1.12	P.Da Pós	MARCUSSI		05.12.01

gestão muito bem vinda, e aceita pelo autor do Projeto, da Vereadora Ana V.Tonelli, de também verificarmos nos edifícios, tanto em construção como aqueles já construídos e que estão optando por colocação nos seus apartamentos aquecedores a gás, a segurança dos moradores, a segurança dos edifícios.

Vamos fazer conjuntamente, vereadora, uma análise, e se for possível faremos uma Emenda para fazermos a proteção dos edifícios e dos moradores também.

Mais alguma colocação? Mais alguém?

Como não há mais nada a fazer e a dizer, quero agradecer mais uma vez a presença de todos, e damos por encerrada a presente Audiência Pública.

Muito obrigado. (9h55min.).

.....

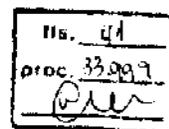
P./././.

Encerra-se a Sessão às 9h55min.

\*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Of. PR 12/03/68  
proc. 33.999

Em 09 de dezembro de 2003.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

/arp



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626

PROCESSO Nº. 33.999

OFÍCIO PR Nº. 12/03/68

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11 / 12 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Maria*

RECEBEDOR:

*Paulo*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

08 / 01 / 2004

*Almeida*

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ms. 43  
proc. 33.999  
*[Signature]*

PUBLICAÇÃO Rubrica  
12/12/2003 *[Signature]*

proc. 33.999

GP., em 31.12.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei Complementar:

*[Signature]*  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 626

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de dezembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

*“Art. 93-E. As tubulações destinadas à distribuição de gás combustível serão dotadas, a cada 2 (dois) quilômetros, no máximo, de válvulas e demais dispositivos de segurança. (AC)”.*

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de dezembro de dois mil e três (09/12/2003).

*[Signature]*

Engº. FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 44  
proc. 33.999  
Pm

OF. GP.L. n.º 593/03

Processos n.º 28.409-3/03

Jundiá, 31 de dezembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se  
PRESIDENTE  
08/01/2004

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei Complementar n.º 626, bem como cópia da Lei Complementar n.º 386, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

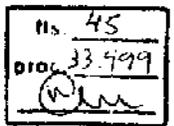
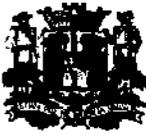
Nesta

cs.2

Mod. 7

CÂMERA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 07/JAN/04 17:03 040377 de Lina Helena Malacina

CÂMERA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 07/JAN/04 17:26 04038X

**LEI COMPLEMENTAR N.º 386, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003**

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

*“Art. 93-E – As tubulações destinadas à distribuição de gás combustível serão dotadas, a cada 2 (dois) quilômetros, no máximo, de válvulas e demais dispositivos de segurança. (AC)”.*

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e três.



**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2



<b>PUBLICAÇÃO</b> 09/01/04	<b>Rubrica</b> am
-------------------------------	----------------------

**LEI COMPLEMENTAR N.º 386 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003**

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir dispositivos de segurança em tubulação de distribuição de gás combustível.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2003, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

*"Art. 93-E - As tubulações destinadas à distribuição de gás combustível serão dotadas, a cada 2 (dois) quilômetros, no máximo, de válvulas e demais dispositivos de segurança. (AC)."*

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos